



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 798/2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações

Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Educação Recursos Próprios - Geral

12.361.1201-2.032- Manutenção da Merenda Escolar Recursos Próprios

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

15.452.1501-1.008- Ampliação da Rede de Iluminação Urbana

4490.51- Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00

16.482.1603-1.009- Melhoramento de Moradia a População Carente

4490.51 – Obras e Instalação .....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 28.000,00

**Art. 2º** - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

04.02 – Educação Recursos Próprios – Geral

12.361.1202 –2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprios - Folha de Pagamento

3190.11- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 28.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 02 de junho de 2003.

*Jorge André de Araújo*

Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal

*Jorge André de Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL